CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 161/2013

ANO
2013

X **PROJETO DE LEI**
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 132/2013

EMENTA

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [X] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [X] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 12/11/13

Presidente

Discussão:

[X] ÚNICA [] DUAS

Processo de Votação:

[X] SIMBÓLICA [] NOMINAL [] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[X] Maioria SIMPLES [] Maioria ABSOLUTA [] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12/11/13 [X] APROVADO 12/11/13

[] REJEITADO ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: ____/____/____ [] APROVADO ____/____/____

[] REJEITADO ____/____/____

Ocorrências:

Urgência Especial: 12/11/13

Vista: ____/____/____

Adiamento de Discussão: ____/____/____

Adiamento de Votação: ____/____/____

Retirada: ____/____/____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 152/2013 *Data:* 13/11/13

AUTÓGRAFO Nº 152/2013
PROJETO DE LEI Nº132/2013

" Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura, autorizada por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRACAO
UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRACAO SUPERIOR
04.122.0051.2501 – MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (0014)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 – GERAL
Valor do Crédito: R$ 10.000,00
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT.,ARTÍST.,CIENT.,DESPORTIVA (FICHA NOVA)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 – GERAL
Valor do Crédito: R$ 10.000,00
04.122.0051.2517 – MANUTENCAO RH/DEPTO PESSOAL
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0034)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 – GERAL
Valor do Crédito: R$ 500,00
UNIDADE E: 05.01.02 – DIRETORIA DE INTEGRACAO E PROMOCAO SOCIAL
08.244.0067.2503 – MANUTENCAO UNIV TERC IDADE
3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (0051)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 510.0000 – ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL
Valor do Crédito: R$ 1.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 05.02.01 – ADMINISTRACAO PEDAGOGICA
12.122.0052.2522 – MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA
3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (0080)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta
Valor do Crédito: R$ 3.000,00
12.122.0052.2526 – MANUTENCAO SECRETARIA GERAL
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0084)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta
Valor do Crédito: R$ 1.000,00
UNIDADE E: 05.02.02 – CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES
12.363.0053.2507 – MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0090)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R$ 2.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRACAO
UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRACAO SUPERIOR
04.122.0051.2501 – MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (0015)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 – GERAL
Valor da Anulação: R$ 27.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de novembro de 2013

ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

Mensagem nº 148/2013

Santa Fé do Sul, 11 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI Nº_ 132/2013

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura, autorizada por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRACAO
UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRACAO SUPERIOR
04.122.0051.2501 – MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (0014)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 – GERAL
Valor do Crédito: R$ 10.000,00
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT.,ARTÍST.,CIENT.,DESPORTIVA (FICHA NOVA)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 – GERAL
Valor do Crédito: R$ 10.000,00
04.122.0051.2517 – MANUTENCAO RH/DEPTO PESSOAL
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0034)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 – GERAL
Valor do Crédito: R$ 500,00
UNIDADE E: 05.01.02 – DIRETORIA DE INTEGRACAO E PROMOCAO SOCIAL
08.244.0067.2503 – MANUTENCAO UNIV TERC IDADE
3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (0051)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 510.0000 – ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL
Valor do Crédito: R$ 1.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 05.02.01 – ADMINISTRACAO PEDAGOGICA
12.122.0052.2522 – MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA
3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (0080)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta
Valor do Crédito: R$ 3.000,00
12.122.0052.2526 – MANUTENCAO SECRETARIA GERAL
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0084)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R$ 1.000,00
UNIDADE E: 05.02.02 – CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES
12.363.0053.2507 – MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0090)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta
Valor do Crédito: R$ 2.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRACAO
UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRACAO SUPERIOR
04.122.0051.2501 – MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (0015)
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 – GERAL
Valor da Anulação: R$ 27.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Novembro de 2013.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12 NOV 2013

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
11 NOV. 2013
PROT. Nº 540
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 132/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
12 de novembro de 2013

Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 161/2013

PROJETO DE LEI Nº. 132/2013.

Ementa: " **AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças

Processo nº. 161/2013

PROJETO DE LEI Nº. 132/2013.

Ementa: " **AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

a) vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça